



LEI COMPLEMENTAR N.º. 120/2014, DE 05 DE JUNHO DE 2014.

“Dispõe sobre a criação de cargo público, de provimento efetivo, junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tabapuã, e dá outras providências”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu JAMIL SERON, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei n.º. 029, de 05 de Junho de 2014, oriundo do Projeto de Lei Complementar n.º. 008, de 26 de Maio de 2014.

Art. 1º. Fica criado 01 (um) Cargo Público de Provimento Efetivo de Padeiro, Referência “5”, que será acrescido ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Tabapuã.

Art. 2º - Em consequência dos efeitos dos Artigos desta Lei Complementar, ficam alterados os dispositivos pertinentes nos Anexos da Lei Complementar que regula a matéria.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão cobertas com dotações constantes no Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 05 dias do mês de Junho de 2014.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura.

EDUARDO RICARDO ANTUNES DE TOLEDO
Diretor Administrativo